



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 168/92 28 DEZEMBRO DE 1.992.

(DENOMINA "NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO" O PREDIO QUE ABRIGA O HOSPITAL EM SANTA RITA DO PARDO-MS).

O PROL. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.,.....

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominado "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro" o predio que abriga o Hospital sediado no Municipio de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 3º - Revocam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NOS 26 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.992.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


Maria Sônia Valentin
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 23 de Dezembro de 1.992.

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 041/92.

DE: 23/12/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº 039/92.

DE: 17/12/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul regimentalmente Aprovou o Projeto ' de Lei nº 039/92, o qual., DENOMINA " NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO" - O PREDIO ABRIGA O HOSPITAL EM SANTA RITA DO PARDO-MS., e portanto ~~autor~~ rizo o Prefeito Municipal a sancio- nar e promulgar a seguinte Lei.

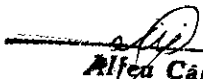
APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRÁFO DE LEI:

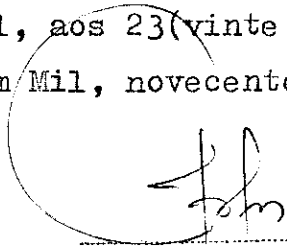
ARTIGO 1º - Fica denominado "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro o predio que abriga o Hospital sediado no Municipio de Santa Rita do Pardo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e Treis) dias do mês de Dezembro de 1.992 (Um Mil, novecentos e Noventa e dois).


Alfeu Cândido
Presidente


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 041/C.M.S.R.P/92, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N* 039/92 17 DEZEMBRO DE 1.992.

(DENOMINA "NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO" O PREDIO QUE ABRIGA O HOSPITAL EM SANTA RITA DO PARDO-MS).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIDUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica denominado "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro o predio que abriga o Hospital sediado no Municipio de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 3* - Revocam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.992.

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

